**Orientação da DILIC/SELIC do CEFET/RJ**:

**ATENÇÃO!** **Se o subitem 1.4 do Termo de Referência tiver disposto que o prazo de vigência da contratação será contado do aceite da Nota de Empenho, o presente documento deverá ser preenchido pelo setor requisitante de modo a auxiliar a DILIC/SELIC na elaboração do Instrumento Substitutivo ao Termo de Contrato, que será anexado ao edital da licitação.**

Assim como o Termo de Referência, o presente documento também deverá atender ao Código de Cores previsto no Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação, disponível no link <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/instrumento-de-padronizacao-dos-procedimento-de-contratacao-agu-fev-2024.pdf> , conforme o exposto abaixo:



O código de cores previsto acima serve para sinalizar à Procuradoria Jurídica, responsável por analisar o processo, todas as modificações feitas no tópico 4 (que versa sobre as obrigações do contratado).

**Algumas modificações já foram feitas pela DILIC/SELIC. Caberá ao setor requisitante proceder nas demais alterações que considerar pertinente, conforme notas explicativas da AGU e orientações aqui dispostas.**

**Após finalização, o documento contendo as obrigações do contratado deverá ser encaminhado para o e-mail editais.dilic@cefet-rj.br, tendo o seguinte assunto no corpo do e-mail: Processo XXXXXX - Obrigações do Contratado.**

**ATENÇÃO!** As notas explicativas da AGU e as demais orientações aqui dispostas deverão ser excluídas quando da finalização do documento.

**Nota Explicativa da AGU**:

**Nota Explicativa**. Este modelo contém obrigações gerais que podem ser aplicadas aos mais diversos tipos de contratações. Entretanto, compete ao órgão verificar as peculiaridades a fim de definir quais obrigações serão aplicáveis, incluindo, modificando ou excluindo itens a depender das especificidades do objeto.

**Orientação da DILIC/SELIC do CEFET/RJ**:

**Considerando o exposto acima na nota explicativa da AGU, cabe informar que algumas modificações já foram feitas pela DILIC/SELIC, conforme código de cores e justificativas aqui dispostas.**

**As demais alterações, que o setor requisitante considerar pertinente, deverão seguir o mesmo código de cores que aparece na orientação inicial. Além disso, será necessário incluir uma justificativa descrita de cor cinza abaixo de cada item modificado.**

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

Justificativa: A cor vermelha indica inclusão de complemento para o texto acima de modo a condicionar a obrigação prevista de acordo com a necessidade.

* + 1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
		2. ~~Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;~~ Comunicar ao Contratante, no prazo de pelo menos ....................(...) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

**Justificativa: A cor verde indica ajuste do trecho tachado acima para que a referida obrigação esteja em consonância com o disposto no Termo de Referência.**

**Orientação da DILIC/SELIC do CEFET/RJ**:

Se o tópico 5 do Termo de Referência também tiver a cláusula acima, o prazo estipulado deverá ser o mesmo para que não haja divergência de informação.

* + 1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
		2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**Nota Explicativa da AGU**:

**Nota Explicativa**. Cada vício, defeito ou incorreção verificada pela fiscalização contratual reveste-se de peculiar característica. Por isso que, diante da natureza do objeto contratado, pode ser impróprio determinar prazo único para as correções devidas, devendo o fiscal do contrato, avaliar o caso concreto, para o fim de fixar prazo para as correções.

* + 1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
		2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
			1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
			2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
			3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
			4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
			5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
		3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
		4. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
		5. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
		6. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ~~ou para qualificação na contratação direta~~;

**Justificativa: Tendo em vista que a contratação do objeto será feita por licitação, o trecho tachado acima não se aplica e por esse motivo teve a marcação tachada de modo a indicar supressão.**

* + 1. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
		2. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
		3. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
		4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
		5. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
		6. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
		7. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
		8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
		9. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
		10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**Notas Explicativas da AGU referentes às cláusulas 4.1.17 a 4.1.21**:

**Nota Explicativa:** No caso de aquisição de bens com prestação de serviços acessória, recomenda-se avaliar a inclusão destes itens.

**Nota Explicativa:** Estas cláusulas são meramente indicativas. Pode ser necessário que se suprimam algumas das obrigações ou se arrolem outras, conforme as peculiaridades do órgão

**Nota Explicativa:** É pouco usual que contratações para aquisições envolvam o tratamento de dados pessoais, razão pela qual não houve a inclusão, neste modelo, da cláusula com as obrigações decorrentes da LGPD, conforme Parecer n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU. No entanto, caso o contrato envolva tratamento de dados pessoais, nada impede que a área competente insira a cláusula respectiva, a qual poderá ser extraída do modelo de minuta contratual de serviços.

**Orientação da DILIC/SELIC do CEFET/RJ**:

Considerando o exposto acima nas notas explicativas da AGU, no caso de aquisição de bens com prestação de serviços acessória, recomenda-se avaliar a inclusão das obrigações que se encontram dispostas nas cláusulas 4.1.17 a 4.1.21.

**Se NÃO for o caso de prever tais obrigações, os referidos textos deverão ter a MARCAÇÃO TACHADA de modo a indicar supressão. Quanto à justificativa de COR CINZA, segue abaixo a seguinte redação como sugestão de texto:**

**Justificativa: Tendo em vista que a aquisição do objeto não contém prestação de serviços acessória, as obrigações elencadas acima não se aplicam e por esse motivo tiveram os respectivos textos tachados de modo a indicar supressão.**

**Nota Explicativa da AGU**:

**Nota Explicativa**: As disposições a seguir decorrem do disposto no art. 2º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024.

* + 1. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
		2. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
		3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
		4. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
		5. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.